



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº. 028, DE 10 DE MAIO DE 2023

Aprova o Plano Municipal de Cultura de Sério, e dá outras providencias.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Sério/RS para o período de 10 (dez) anos, conforme documento anexo.

Art. 2º. O Plano Municipal de Cultura de Sério será acompanhado e avaliado durante todo o período de sua execução e desenvolvimento, pelo Conselho Municipal de Cultura, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º. O Poder Executivo e Legislativo Municipal empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade seriense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de maio de 2023.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

**Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 027/2023**

Sério, 10 de maio de 2023.

**Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:**

O Plano Municipal de Cultura - PMC- de Sério é uma das premissas condicionais de integração do município ao Sistema Nacional de Cultura, bem como instância fundamental do Sistema Municipal de Cultura, compreendido como um instrumento de gestão.

O Sistema Municipal de Cultura orienta a instituição de marcos legais e instâncias de participação social, o desenvolvimento de processos de planejamento e avaliação de políticas públicas, assim como o desenvolvimento das políticas culturais. O PMC é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política municipal de cultura, com a previsão de ações de curto, médio e longo prazos. Além disso, o Plano Municipal se configura como elemento essencial para a eficácia do Sistema Municipal de Cultura e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais. Com duração decenal, o Plano Municipal de Cultura de Sério foi elaborado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, com base nos múltiplos diálogos estabelecidos.

O Plano Municipal de Cultura traz os anseios de toda a comunidade artístico cultural do município e através da construção coletiva nas Conferências, expressaram suas ideias, demandas e expectativas para o fomento dos seus programas, projetos e ações.

A importância do Plano Municipal de Cultura para o município deverá se dar através das políticas públicas a ser incrementadas em sua aplicação, pelos editais públicos oriundos do Fundo Municipal de Cultura, direcionados às comunidades, agentes culturais, artistas e produtores. O Conselho Municipal de Política Cultural através de representantes da sociedade civil nos Fóruns Setoriais e do poder público, aprovaram o Plano de Cultura para sua implementação ao longo dos próximos dez anos! Almejamos que nesse tempo e a partir do mesmo, os projetos culturais possam contemplar as diversas manifestações da cultura local, com equidade, enriquecendo e valorizando simbolicamente a nossa plurivocalidade.

Por todo o exposto, solicitamos aos nobres Edis a análise da presente matéria com sua posterior aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério

Exmo. Sr.
IVAN LUIS HENZ
Presidente da Câmara de Vereadores
Município de Sério/RS